



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.250, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 15.085,21 (quinze mil, oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), para atender ao desdobra da despesa especificada abaixo:

I - Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)	
XXX - 4.4.90.93	Indenizações e Restituições	14.934,36
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	150,85

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º. serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

I - Superávit financeiro:

a) Saldo apurado do exercício anterior: Conta: 11.390-5 - Agência 2757-X - FR: 2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior) R\$ 14.934,36

b) Saldo apurado do exercício anterior: Conta: 11.390-5 - Agência 2757-X - FR: 2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

R\$ 150,85

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite autorizado no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Publicado no Mural de Editais no

Átrio da Prefeitura Municipal no dia Átrio da Câmara Municipal no dia

Conforme data da Assinatura Digital Conforme data da Assinatura Digital

Conforme Art. 88 da Lei Orgânica Conforme Art. 88 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente] [Documento Assinado Eletronicamente]

Marcio da Costa Murata Sidney Alves Vieira

Depto de Apoio Admin. ao Prefeito Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/12/2025